

LEI Nº 810 DE 27 DE AGOSTO DE 2002.

Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento vigente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a abertura de crédito adicional suplementar, por meio de decreto, até o valor de R\$ 127.876,69 (cento e vinte e sete mil, oitocentos e setenta e seis reais e sessenta e nove centavos) ao orçamento vigente, na forma do Anexo.

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito adicional de que trata o art. 1º desta Lei correrão à conta de excesso de arrecadação na fonte 01 e daqueles que, em decorrência de emenda, ficaram sem despesas correspondentes no Orçamento de que trata a Lei nº 768, de 2002, na forma autorizada pelo § 8º do art. 166 da Constituição Federal, c/c o caput do art. 43 da Lei 4.320, de 1964 e ainda conforme disposto no incisos II do § 1º do mesmo artigo.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, em 27 de agosto de 2002.

ADILSON FARACO BRUGGER DE OLIVEIRA
Carlos Alberto Vieira Mendes
Celso Rampini do Carmo
Umberto de Almeida Soares
Antonio Carlos de Oliveira Júnior

ANEXO A LEI Nº 810 DE 27 DE AGOSTO DE 2002.

PROGRAMA DE TRABALHO	CÓDIGO/FONTE	SUPLEMENTAÇÃO
<i>Gabinete do Prefeito</i>		
2001.041220202.004	3.1.90.11-01	15.130,00
<i>Secretaria de Saúde</i>		
2006.092711152.007	3.1.90.13-00	19.706,69
2006.101220202.034	3.1.90.11-00	29.190,00
2006.101220202.034	3.1.90.11-01	63.850,00
TOTAL		127.876,69

Certifico que a presente Lei foi afixada em local de estilo para sua respectiva publicidade.

Em, 27 de agosto de 2002.

Celso Rampini do Carmo